



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

MENSAGEM Nº 106 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS

Pradópolis, 25 de setembro de 2018.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora.**

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal de Pradópolis, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei, que **“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, a fim de que sua apreciação ocorra com a máxima urgência possível, nos termos do “caput” do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

O referido projeto visa atender à solicitação do Poder Legislativo Municipal para suplementar o orçamento da Câmara no valor de R\$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais), a fim de suprir o pagamento de despesas não previstas.

O crédito adicional suplementar a ser autorizado por este projeto de lei visa remanejar os seguintes valores no orçamento: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o pagamento de Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil dos Vereadores; R\$ 1.100 (mil e cem reais), para o pagamento de obrigações patronais; R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para pagamento dos juros e encargos da dívida; R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para amortização da dívida; e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para pagamento de auxílio alimentação.

Diante do exposto, aguardo que Vossa Excelência e seus nobres pares reconheçam a importância deste Projeto de Lei, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível, para que não haja prejuízo das atividades legislativas.

Aproveito a oportunidade e renovo a Vossa Excelência e aos demais Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


SILVIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Vereador **THIAGO AQUINO ALVES**, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

PROJETO DE LEI Nº 039 de 2018

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, em Sessão _____ realizada no dia ____ de _____ de 2018, **APROVOU** e eu, **SILVIO MARTINS**, Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pradópolis, um crédito adicional suplementar na **importância de R\$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais)**, distribuído nas seguintes dotações:

01 01 01	Poder Legislativo		
01.031.0001.2001.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		R\$ 5.000,00
01	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente		
110 000	GERAL		
01 01 01	Poder Legislativo		
01.031.0001.2001.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$ 1.100,00
01	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente		
110 000	GERAL		
01 01 01	Poder Legislativo		
01.031.0001.2009.0000	ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL		
3.2.90.21.02	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		R\$ 10.000,00
01	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente		
110 000	GERAL		
01 01 01	Poder Legislativo		
01.031.0001.2009.0000	ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL		
4.6.90.71.02	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		R\$ 20.000,00
01	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente		
110 000	GERAL		
01 01 01	Poder Legislativo		
01.031.0002.2001.0002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		R\$ 15.000,00
01	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente		
110 000	GERAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:

01 01 02	PODER LEGISLATIVO	
	01.031.0002.2001.0002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - R\$ 31.100,00
	01	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
	110 000	GERAL

ANULAÇÃO:

01 01 02	PODER LEGISLATIVO	
	01.031.0002.2001.0002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - R\$ 20.000,00
	01	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
	110 000	GERAL

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 25 de Setembro de 2018.


SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis